



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 508/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Destacamento de Polícia Militar de Nova Guarita - MT.

O Excelentíssimo Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Destacamento de Polícia Militar do Município de Nova Guarita – MT.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata esta lei será entregue ao Destacamento de Polícia Militar, convertido em gêneros alimentícios e produtos de limpeza, mediante relação de mercadorias apresentada pelo Comandante ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, até o dia dez de cada mês, sendo entregue ao Destacamento a referida mercadoria até o dia vinte de cada mês, mediante declaração de recebimento assinada pelo Comandante.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - O auxílio previsto e criado por esta lei, vigorará apenas no exercício financeiro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 09 de fevereiro de 2015.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br